



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438. CEP 96.670.000 – Caçapava do Sul

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de material para trabalhos educativos para o Programa Jovens empreendedores – JEPP –Emenda Impositiva Individual – 39/2023 vereador Antônio Almeida Filho.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os serviços serão utilizados no desenvolvimento de tarefas pertinentes ao programa visando a disseminação da cultura empreendedora, onde os alunos aprendem a fabricar todos os produtos estimulando o comportamento empreendedor.

**2.2.** O objetivo principal do JEPP é disseminar a cultura empreendedora entre as crianças e os adolescentes, de maneira a estimular os comportamentos empreendedores e favorecer que o público infanto-juvenil tenha a possibilidade de se tornar protagonista da própria vida.

A feira do JEPP (Jovens Empreendedores Primeiros

Passos) é um evento de grande sucesso que reuni as comunidades das escolas participantes do programa da rede municipal, evidenciando o trabalho desenvolvido ao longo do ano envolvendo professores, pais e alunos.

1. Estimule o pensamento crítico ...
2. Implemente a cultura maker. ...
3. Utilize a tecnologia para o empreendedorismo. ...
4. Incentive a criatividade ...
5. Promova a colaboração entre os alunos. ...
6. Aprendizagem Baseada em Problema.

**2.3.** Essa visão da educação empreendedora vai ao encontro dos quatro pilares da educação propostos pela UNESCO: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Visto a contratação ser de baixo custo, sugere-se a aquisição por dispensa por limite, conforme artigo 75 inciso II.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.3.1.** A contratação pretendida é por dispensa de valores, conforme artigo 75 incisos II, da Lei 14.133/2021.

**4.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:**

| Item | Descrição         | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | BANNER 90CMX120CM | unidade | 4          | 81,00          | 405,00      |

**4.3. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo**

**4.3.1.** Valor estimado da contratação: R\$405,00. Devido ao baixo custo, optamos por designar a empresa de menor custo, para a efetivação do serviço, e pela agilidade do processo.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** O objeto em questão não produz impactos ambientais diretos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 . CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1. Do prazo**

A entrega dos produtos será até 30 de dezembro de 2024.

### **6.2. Do local**

Secretária de Educação, das 9 às 15h.

### **6.3. Das condições do pagamento**

A Nota de Empenho será o contrato nesse processo de compra, fundamentada no artigo 95, inciso I e II, da lei nº14.133/2021.

### **6.4. Da dotação orçamentária**

| <b>SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO</b> |                         |
|--|-------------------------|
| Programa de Trabalho                       | 2.119                   |
| Natureza da despesa                        | 3.3.90.39.00.00.00      |
| Código Reduzido                            | 6726                    |
| Fonte de Recurso                           | 1500 – detalhamento 100 |

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação.

**8.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

**8.4.** Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.2.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

**12. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

## **13. ANEXOS: COTAÇÕES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Carla Madruga Peres**  
**Setor de controle interno**  
**matrícula 477732-8/1**

**Gislaine Huerta**  
**Secretária de Município**  
**de Educação**  
**Portaria 25.195/2023**